



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**CONTRATO: N° 008/2018.**

**OBJETO: LICENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR  
“SISTEMA DE PONTO (PONTO 4)” E FUNCIONALIDADES ON-LINE.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 44.493.575/0001-69, com endereço na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, na cidade de Florínea, comarca de Assis, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **PAULO EDUARDO PINTO**, brasileiro, casado, agrônomo, portador do RG n.º 26.703.427-1 SSP/SP e CPF n.º 189.258.108-67 residente e domiciliado a Avenida Brasil, n.º 515, Centro, na cidade de Florínea/SP, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **SONODA INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.009.771/0001-57 e Inscrição Estadual n.º 438.388.436.115, com sede à Rua Sete de Setembro, n.º 455 B, Bairro Boa Vista na cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor **Carlos Eduardo Sonoda**, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 18.324.861, e Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) n.º 197.272.708-75, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, n.º 455 B, Bela Vista, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, Telefone: (14) 3316.2260, e-mail; [eduardo@sonodainformatica.com.br](mailto:eduardo@sonodainformatica.com.br), doravante apenas e simplesmente chamado de CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

## CLÁUSULA 1ª

### DO OBJETO

1.1 O presente contrato destina-se ao Licenciamento dos Programas de Computador “Sistema de Ponto (Ponto 4)” e funcionalidades on-line.

1.2 A **CONTRATADA** não se responsabiliza por quaisquer decisões tomadas a partir dos dados extraídos do sistema, haja vista que os mesmos podem ser alterados pelo usuário, não se responsabiliza por problemas, erros e danos ou prejuízos



advindos de operação indevida e quaisquer alterações efetuadas do software, sem autorização da CONTRATADA

## **CLÁUSULA 2ª**

### **DO REGIME DA EXECUÇÃO**

A CONTRATANTE tem direito às seguintes funcionalidades:

**2.1** - O serviço de Help Desk/Acesso remoto para suporte técnico estará à disposição em horário comercial das 08h00min às 18h00min horas de segunda a sexta. Com atendimento dentro de 12 (doze) horas úteis, exceto Sábados, Domingos e Feriados.

**2.2 - Backup Remoto** - salvar arquivos de backup do sistema em um repositório online fornecido pela FORNECEDORA com um espaço de 200 (duzentos) megabytes. Para tamanhos superiores consultar valores a parte. Para utilização deste serviço é necessária uma conexão de internet irrestrita nos momentos de utilização

O repositório online deve ser destinado única e exclusivamente para armazenamento de arquivos de backup dos sistemas Secullum, não sendo permitidos quaisquer outros arquivos sob pena de exclusão imediata pela Secullum sem aviso prévio.

Para que as fotos sejam copiadas juntamente com o backup, é necessário salvar as fotos no banco de dados.

**2.3 Atualizações Automáticas** - opcionalmente pode-se configurar o sistema para atualizá-lo automaticamente, sempre que uma nova versão for disponibilizada.

Para utilização deste serviço, é necessária uma conexão de internet irrestrita nos momentos de utilização. A atualização só poderá ser feita por usuários administradores do sistema.



**2.4 Direito a evolução de produto** - sempre que um novo produto for lançado, em substituição a um antigo de mesma natureza e armazenagem (Ponto Secullum3 por Ponto Secullum 4) terá a CONTRATANTE, direito a evolução.

### **CLÁUSULA 3ª**

#### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1 - A CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mensalmente, o valor de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), sendo valor Total para 12 (doze) meses R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). O pagamento será efetuado, em rede bancária, mediante quitação de bloqueto bancário ou outro meio de cobrança indicado pela **CONTRATADA**, sobre o qual será a **CONTRATANTE** devidamente avisada.

**3.1.1 -** As faturas pagas com atraso serão acrescidas de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de moratórios de 1% ao mês. Após 4 (quatro) dias úteis de atraso a **CONTRATADA** tomará as medidas cabíveis para o recebimento do montante devido. Após 15 (quinze) dias corridos de atraso, a **CONTRATADA** poderá interromper os serviços, sem qualquer ônus para a mesma. O atraso superior a 15 (quinze) dias responsabilizará a **CONTRATANTE**, além da multa e juros de mora, pelas despesas de cobrança, inclusive de protesto e honorários advocatícios.

### **CLÁUSULA 4ª**

#### **DO PRAZO DE VALIDADE**

**4.1 -** O presente instrumento particular de contrato vigorará pelo prazo de 12 meses (doze meses), contados da data da sua assinatura.

### **CLÁUSULA 5ª**

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br



5.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária abaixo:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

02 – Executivo

02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.02.01 – ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Sec. Muni. de Administração

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

(026)

### CLÁUSULA 6ª

#### DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que este é submetido, na forma da legislação de regência.

6.1.1- O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer momento, nos termos do artigo 79 da lei 866/93, sem qualquer ônus a nenhuma das partes, desde que com pré-aviso de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA 7ª

#### DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1 – O não cumprimento de qualquer cláusula deste instrumento, bem como ocorrência de qualquer das causas elencadas no artigo 78 da lei 866/93, faculta à parte lesada, a seu critério e julgamento, a rescisão imediata do mesmo, sem qualquer notificação e ônus.

### CLÁUSULA 8ª

#### DO FORO COMPETENTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br



8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Florínea – SP, 09 de Março de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**

**PAULO EDUARDO PINTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SONODA INFORMÁTICA LTDA – ME**

**CARLOS EDUARDO SONODA – SÓCIO PROPRIETÁRIO**

**CPF: 197.272.708-75**

TESTEMUNHAS:

1-  Guilherme Araújo Bassetto

RG.n.º 44.771.865-4

CPF.n.º 356.598.508-98

2-  Alexandre Messias Bezerra

RG. n.º 26.354.300-6

CPF. n.º 353.732.548-78



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

**CONTRATADA:** SONODA INFORMÁTICA LTDA - ME

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** CONTRATO N.º 008/2018

**OBJETO:** LICENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR  
“SISTEMA DE PONTO (PONTO 4)” E FUNCIONALIDADES ON-LINE.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Florínea/SP, dia 09 de Março de 2018.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: Paulo Eduardo Pinto - Prefeito Municipal

E-mail institucional: [prefeito@florinea.sp.gov.br](mailto:prefeito@florinea.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [eduardo.dudaagr@gmail.com](mailto:eduardo.dudaagr@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: Carlos Eduardo Sonoda – Sócio Proprietário

E-mail institucional: [eduardo@sonodainformatica.com.br](mailto:eduardo@sonodainformatica.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



## ANEXO LC-02 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

**CONTRATADA:** SONODA INFORMÁTICA LTDA - ME

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** CONTRATO N.º 008/2018

**OBJETO:** LICENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR “SISTEMA DE PONTO (PONTO 4)” E FUNCIONALIDADES ON-LINE.

Nome	Paulo Eduardo Pinto
Cargo	Prefeito Municipal
RG n°	26.703.427-1 SSP/SP
CPF n°	189.258.108-67
Endereço (*)	Avenida Brasil, 515, Centro, 19870-000, Florínea/SP
Telefone	(18) 9.9614.1090
E-mail institucional	<a href="mailto:prefeito@florínea.sp.gov.br">prefeito@florínea.sp.gov.br</a>
E-mail pessoal (*)	<a href="mailto:deduardo.dudaagr@gmail.com">deduardo.dudaagr@gmail.com</a>

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Alexandre Messias Bezerra
Cargo	Secretário de Administração
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro, 19870-000.
Telefone e Fax	(18) 3377.0620
E-mail institucional	<a href="mailto:adm@florínea.sp.gov.br">adm@florínea.sp.gov.br</a>

**LOCAL e DATA:** Florínea/SP, 09 de Março de 2018.

Responsável:

**Paulo Eduardo Pinto**

**Prefeito Municipal**



**ANEXO LC-03**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

**CNPJ:** 44.493.575/0001-69

**CONTRATADA:** SONODA INFORMÁTICA LTDA - ME

**CNPJ:** 20.009.771/0001-57

**CONTRATO Nº(DE ORIGEM):** CONTRATO Nº 008/2018

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de Março de 2018

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**OBJETO:** LICENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR  
“SISTEMA DE PONTO (PONTO 4)” E FUNCIONALIDADES ON-LINE.

**VALOR:** R\$ 6.600,00

Declaro(amos) na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:** Florínea/SP, 09 de Março de 2018.

Responsável:

**Paulo Eduardo Pinto**

**Prefeito Municipal**